



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislativomatiense  
 /camaradematiashbarbosa

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)


## INDICAÇÃO Nº 377/26

**EMENTA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE E O CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Exma. Sra.  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 25/05/26

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

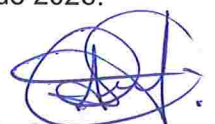
No uso de nossas prerrogativas regimentais, apresentamos esta indicação a Vossa Excelência e solicitamos oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de construção de calçada na Avenida Cardoso Saraiva, em trecho compreendido entre o pórtico de entrada da cidade e o cemitério municipal, no lado direito de quem vem da Rodovia BR-040 em direção ao Centro.

A medida visa garantir melhores condições de segurança, acessibilidade e mobilidade aos pedestres que transitam pelo local.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2026.



Diego Damasceno Milioni  
- Professor Diego Milioni -  
Vereador



Antônio Carlos Santos de Miranda  
- Carlão -  
Vereador



Guilherme Macedo Silva  
- Advogado Guilherme Macedo -  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

**Justificação:** a presente indicação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança de pedestres no trecho mencionado.

Embora exista calçada em um dos lados da via, a construção de calçada no lado oposto contribuirá para ampliar as condições de mobilidade, acessibilidade e segurança, especialmente considerando o fluxo de pessoas que circulam pelo local.

A medida também permitirá melhor organização do trânsito de pedestres, reduzindo a necessidade de travessias desnecessárias e proporcionando deslocamento mais seguro aos moradores e demais usuários do trecho.